

# Lei nº 590.

autoriza despesas com Recuperação de Maqui-  
nas e Veículos.

A Câmara Municipal de Spanema, por seus re-  
presentantes decreta, e eu em seu nome, sanciono a se-  
quente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despen-  
der da importância de R\$ 9.492,00 (Nove mil quatrocen-  
tos e noventa e dois cruzeiros), com as despesas de Recupe-  
ração de Máquinas e Veículos desta Prefeitura.

Art. 2º - As despesas autorizadas pelo art. 1º desta  
lei, correrão por dotação própria do orçamento para o exer-  
cício de 1.971.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,  
entrando a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro  
de 1.971.

Prefeitura Municipal de Spanema, 14 de setembro de 1.970.

ass) Wilson Magalhães Lacerda - Prefeito Municipal -

ass) Álvaro de Oliveira Gal - Secretário -